



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0044/2024

Institui a Semana Estadual da Justiça Social e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Marquito

Relator: Deputado Oscar Gutz

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Marquito que visa instituir a Semana Estadual da Justiça Social e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelecer o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

A matéria foi lida no expediente do dia 28 de fevereiro de 2024 e admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça no dia 30 de abril de 2024, e, em seguida, na Comissão de Trabalho e Serviço Público no dia 10 de junho do corrente ano.

Finalmente, aportou nesta Comissão de Direitos do Consumidor e do Contribuinte e de Legislação Participativa, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Direitos do Consumidor e do Contribuinte e de Legislação Participativa analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 85 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, quando busca promover atividades para lembrar a necessidade de se promover políticas públicas voltadas a justiça social, especialmente quanto a valorização da educação, saúde e emprego para que o cidadão possa viver uma vida digna mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 044/2024**.

Sala das Comissões,

Deputado Oscar Gutz - PL



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Oscar Gutz**, em
18/06/2024, às 17:43.
